PROJETO DE LEI Nº 026/2013

Dispõe sobre a modificação da Quadro Geral dos Servidores previstos na Lei n° 2.009/2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar o número de vagas para cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, especificados no Anexo I desta Lei e a modificar o Quadro Geral dos Servidores previsto na Lei n° 2.009/2009, alterado pela Lei Municipal nº 2.184, de 1º de março de 2013.

Art. 2º Para preenchimento das vagas de que trata o artigo 1° será respeitada a classificação obtida no Concurso Público n° 001/2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 23 de abril de 2013.

MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
Prefeito Municipal

ITAGIBA DE PAULA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento E Finanças

ANEXO I

Quadro Geral dos Servidores
Cargos de Provimento Efetivo

Grupo Hierárquico (GH)	Cargo	Lotação Numérica	Jornada Semanal	Vencimento
IX	Assistente Social	7	30 h	R$ 1.798,68
IX	Psicológo	8	40 h	R$ 1.798,68

Carmo do Paranaíba, 23 de abril de 2013.

MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
Prefeito Municipal

ITAGIBA DE PAULA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento E Finanças